

**CONTRATO Nº 333/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 020/2023**

Contrato para contratação de empresa para aquisição de 01 veículo zero km, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa **GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil Oeste, nº 3120, Bairro Boqueirão, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.952.577/0001-44, representado neste ato por seu representante legal, Sr. **OSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 889.524.870-87 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 1795/2023, Pregão Presencial N.º 020/2023**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo zero km conforme descritivo em anexo I.

| Item | Qtde. | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca | Valor Unit.   | Valor Total |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|-------------|
| 1    | 1,00  | UN    | VEÍCULO ESTILO PICK UP 0 KM - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O VEÍCULO: (TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FABRICA)<br>Estilo Pickup<br>Motor 1.3 98CV (G) 107CV (Etanol)<br>4 portas<br>Farol em led original<br>Sensor de estacionamento original<br>Direção Elétrica<br>Controle de estabilidade e tração<br>Suspensão com molas helicoidais<br>Tanque de combustível 55 litros<br>Cacamba 820 litros<br>Capacidade de carga 600kg<br>Air bag lateral |       | 117.500,00000 | 117.500,00  |

Página 1 de 4



| Item                      | Qtde. | Unid. | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Marca | Valor Unit.       | Valor Total |
|---------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-------------|
|                           |       |       | Air bag frontal duplo<br>Ar condicionado<br>Freios ABS com EBD<br>Protetor de caçamba<br>Cintos de segurança 3 pontos com regulagem de altura<br>Capota marítima<br>Rodas de liga leve 16 "<br>Pneus 205/55/16<br>Santo Antônio<br>Computador de bordo<br>Central Multimídia Original<br>Radio com entrada USB<br>Retrovisores elétricos<br>Vidros elétricos dianteiros e traseiros<br>Transmissão manual de 5 marchas<br>Barra de proteção do vidro traseiro<br>GARANTIAS MINIMAS DE ASSISTENCIA:<br><br>36 Meses sem limites de quilometragem<br>Assistência técnica em um raio de 170km da sede do município (Casos o ponto de assistência autorizada não seja na própria empresa licitante, devesse a mesma ter anuência e com assinatura reconhecida pelo representante da empresa autorizada da marca e que presta o serviço de assistência técnica revisões e outros serviços pertinentes ao objeto licitado) |       |                   |             |
| <b>Total dos Produtos</b> |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       | <b>117.500,00</b> |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é **R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada mediante apresentação de NF emitida pela contratada, Ocorrendo atraso no pagamento,

Página 2 de 4



os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato será celebrado com garantia de 36 (trinta e seis) meses sem limites de km.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

**SEC DE ADM/MEIO  
AMBIENTE**

**P/A = 1099**

**44.90.52.**

**Recurso 2**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

Página 3 de 4



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Os serviços somente serão aceitos mediante aprovação da Secretaria de Administração / Meio Ambiente

### CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 21 de setembro de 2023.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal - Contratante

  
GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_